



CONTRATO nº 19/2022

Os signatários deste instrumento, por um lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - REITORIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.100/0001-54, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 850, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato representada por sua reitora, Fátima Aparecida da Cruz Padoan, RG nº 4.337.923-2, CPF nº 601.810.109-25, doravante identificada como **CONTRATANTE** e, por outro, a empresa **EVOLUÇÃO PET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E VETERINÁRIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 11.395.850/0001-52, com sede na Rua Julio Menezes, nº 133, bairro Jardim da Glória, São Paulo/SP neste ato representada por seu sócio, Valdemir Pimentel Franco, RG 40.293.320-5 SSP/SP, CPF 338.017.508-09 doravante identificada como **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente contrato, resultante da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 27/2021** (GMS 1800/2021), processo 18.277.449-9, com fundamento na lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na lei estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, na lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, na lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste instrumento é a **aquisição de equipamentos para o Hospital Veterinário Escola do Campus de Bandeirantes, referente ao T.C. 052/2021:**

Lote 01				Valor	
Item	Descrição	Marca	Qtd.	R\$ Unit	R\$ Total
01	Lâmpada de wood, embutida em lanterna, Incluindo luz comum. Acionada a pilhas.	Supermedy	01	75,00	75,00
02	Seladora para esterilização. Própria para envelopes de papel/plástico, polipropileno, polietileno. Área de selagem mínima de 40cm. 110-220V.	Agir	01	400,00	400,00
03	Bisturi eletrônico com controle de potência, com modos de operação (corte/blend/coagulação), pedal resistente a água, caneta com eletrodos diversos, 110/240V automático.	NecMed	01	3.100,00	3.100,00
04	Foco cirúrgico com pedestal e luzes de LED dispostas em cúpula, 10 ou 12 lâmpadas, sem aquecimento, com ajuste da luminosidade, com manopla autoclavável braço com ajuste de posição, 110-220V automático.	Delta Life	02	3.200,00	6.400,00
05	Foco cirúrgico de teto com luzes de LED dispostas em cúpula, 10 ou 12 lâmpadas, sem aquecimento, com ajuste da luminosidade, com manopla autoclavável braço com ajuste de posição, 110-220V automático.	Delta Life	02	3.200,00	6.400,00
06	Otoscópio veterinário com luz de LED, à pilha ou bateria com estojo, cones para exame de animais adultos e filhotes	Social Imp	01	375,00	375,00
VALOR TOTAL					16.750,00

Assinado de forma digital por
EVOLUCAO PET COMERCIO
DE PRODUTOS PARA BANHO
IOSA:11395850000152
Lidos: 2022.03.25 17:00:21 -03'00"

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – CEP 86400-000.1



Lote 09				Valor	
Item	Descrição	Marca	Qtd.	R\$ Unit	R\$ Total
01	Aparelho de anestesia - Grandes Animais. Módulo de trabalho sobre rodízios com estrutura em aço, ao menos 02 saídas laterais de Oxigênio para adaptação de aspirador e fluxômetro auxiliar, régua com tomadas elétricas na parte traseira para monitores. Reservatório de ao menos 4 litros de cal sodada. Conjunto de balões de tamanho variado. Conjunto de traqueias com ao menos 1500 mm de comprimento com 50 mm interno. Ventilador acoplado, com display digital indicando as funções ventilatórias modalidades VCV e PCV. Manômetro de via aérea. Seletor para ajustes de tempo inspiratório, frequência, relação, pressão máxima e volume corrente, permitindo ventilação manual e controlada, Sistema de segurança de pressão máxima de via aérea. Alarmes audiovisuais para desconexão, baixa e alta pressão na via aérea com bateria interna para os alarmes e reset manual temporário dos alarmes. Fole com capacidade para ao menos 12L. Vaporizador universal com vidro âmbar, multiagentes de 100 ml. 110-220V.	Vet Tec	01	51.805,00	51.805,00
				VALOR TOTAL	51.805,00

Lote 14				Valor	
Item	Descrição	Marca	Qtd.	R\$ Unit	R\$ Total
01	Monitor anestésico multiparâmetros digital com ao menos 12 [^] polegadas. Aferição de ETCO2/ECG / RESP SPO2 / TEMP / PRESSÃO NÃO INVASIVA / CAPNO- GRAFIA. Sistema de alarme sonoro e luminoso. Bateria interna. Todos os cabos para aferição e eletrodos incluídos. 3 Manguitos veterinários. 110-220V.	12 Vet + Cap	01	10.450,00	10.450,00
				VALOR TOTAL	10.450,00

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Pregão Eletrônico nº 27/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

EVOLUCAO PET COMERCIO DE PRODUTOS PARA BANHO
Assinado de forma digital por EVOLUCAO PET COMERCIO DE PRODUTOS PARA BANHO
TOSA:11395850000152
Dados: 2022.03.25 17:00:56 -03'00"

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – CEP 86400-000.2



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pela aquisição do objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 79.005,00 (setenta e nove mil e cinco reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A presente contratação será realizada com recursos do Fundo Paraná que será o responsável pelo pagamento, sendo que a Nota Fiscal deverá ser emitida conforme informação abaixo:

Fundo Paraná
CNPJ 13.196.364/0001-30
Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico Curitiba – PR.
CEP 80210-170

3.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias (estando a empresa em situação regular) após a entrega definitiva do objeto e o atesto de conformidade do servidor responsável na nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária 4490-5208, 4490-5212, 4490-5233 e 4490-5234. Fonte 132.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 A empresa vencedora terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, para a entrega dos itens solicitados.

5.2 Por ocasião da entrega, caso o material apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o **CONTRATANTE** rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O contrato terá vigência de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA

EVOLUCAO PET COMERCIO DE PRODUTOS PARA BANHO
Assinado de forma digital por EVOLUCAO PET COMERCIO DE PRODUTOS PARA BANHO
TOSA:11395850000152
Dados: 2022.03.25 17:01:15 -03'00'

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – CEP 86400-000.3



7.1 Os equipamentos deverão ser entregues no Campus Luiz Meneghel de Bandeirantes, Rodovia BR – 369, KM 54, Vila Maria, CEP 86360-000.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros, decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **Pregão Eletrônico nº 27/2021**;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) o contratado deverá estar em dia com a Fazenda do Estado do Paraná, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com o Instituto de Seguridade Social, mantendo esta condição de regularidade durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1 Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;

EVOLUCAO PET COMERCIO DE PRODUTOS PARA BANHO
Assinado de forma digital por EVOLUCAO PET COMERCIO DE PRODUTOS PARA BANHO
TOSA:11395850000152
Dados: 2022.03.25 17:01:31 -0300'



c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UENP por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UENP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

9.2 Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme a seguir:

9.3 A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

9.4 A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, em caso de descumprimento total da obrigação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculado até o trigésimo dia, sobre o valor da parte dos produtos não entregues;

c) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.

9.4.1 A multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.

9.4.2 A aplicação da multa a que se refere este item não impede que a UENP cancele a aquisição e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente.

9.4.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.5 A sanção administrativa de **SUSPENSÃO** temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UENP serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/07.

9.6 A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/07.

9.7 A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo estabelecido no edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções administrativas previstas neste item, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

EVOLUCAO PET
COMERCIO DE
PRODUTOS PARA BANHO
TOSA:11395850000152
TOSA:11395850000152
Dados: 2022.03.25 17:01:59
-03'00"

Assinado de forma digital por
EVOLUCAO PET COMERCIO DE
PRODUTOS PARA BANHO
TOSA:11395850000152
Dados: 2022.03.25 17:01:59
-03'00"



10.1 O presente Contrato deverá ser rescindido caso ocorram quaisquer fatos indicados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação abaixo e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas:

- a) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- b) Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007;
- e) Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações;
- f) Decreto Estadual nº 4.880, de 16 de outubro de 2001;
- g) Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006;
- h) Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007;
- i) Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR E DO FISCAL

12.1 A gestão deste instrumento contratual caberá ao servidor Ricardo Castanho Moreira (Vice Diretor do Campus de Bandeirantes).

12.2 Fica designado como fiscal do contrato o servidor Ademir Zacarias Junior (Diretor do Hospital Veterinário).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão solucionados de acordo com os preceitos de direito público e as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal n.º 8.078/90.

EVOLUCAO PET
COMERCIO DE PRODUTOS
PARA BANHO
TOSA:11395850000152
Assinado de forma digital por
EVOLUCAO PET COMERCIO DE
PRODUTOS PARA BANHO
TOSA:11395850000152
Dados: 2022.03.25 17:02:14 -03'00'



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Jacarezinho para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Jacarezinho, 23 de março de 2022.

CONTRATANTE:

**Universidade Estadual do Norte do Paraná
Fátima Aparecida da Cruz Padoan**

CONTRATADA:

EVOLUCAO PET COMERCIO DE PRODUTOS PARA BANHO TOSA:11395850000152

Assinado de forma digital por EVOLUCAO PET COMERCIO DE PRODUTOS PARA BANHO TOSA:11395850000152
Dados: 2022.03.25 17:02:39 -03'00'

**Evolução Pet Comércio de Equipamentos Médicos e Veterinário Eireli
Valdemir Pimentel Franco**

TESTEMUNHAS:

Danielli Pires
RG 6.736.368-0 - SSP- PR

Marcos Rogério Correia da Silva
RG 8.269.019-0 – SSP – PR

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – CEP 86400-000.7

Documento: **Contrato192022PE272021Ass.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fatima Aparecida da Cruz Padoan** em 29/03/2022 15:26.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Evolucao Pet Comercio de Produtos Para Banho Tosa** em 25/03/2022 17:00, **Evolucao Pet Comercio de Produtos Para Banho Tosa** em 25/03/2022 17:00, **Evolucao Pet Comercio de Produtos Para Banho Tosa** em 25/03/2022 17:01, **Evolucao Pet Comercio de Produtos Para Banho Tosa** em 25/03/2022 17:01, **Evolucao Pet Comercio de Produtos Para Banho Tosa** em 25/03/2022 17:01, **Evolucao Pet Comercio de Produtos Para Banho Tosa** em 25/03/2022 17:01, **Evolucao Pet Comercio de Produtos Para Banho Tosa** em 25/03/2022 17:02, **Evolucao Pet Comercio de Produtos Para Banho Tosa** em 25/03/2022 17:02.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Rogerio Correia da Silva** em 29/03/2022 08:48, **Danielli Pires** em 31/03/2022 09:36.

Inserido ao protocolo **18.277.449-9** por: **Eduardo Rodrigues Andrade** em: 28/03/2022 07:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
341609e209e1670536eb88f658c30598.